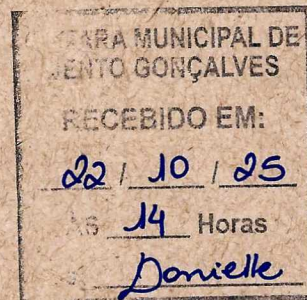




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

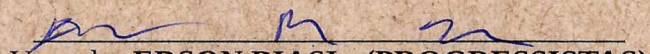
VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): Abstenção do voto.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis, e 1(um) abstenção do voto, à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 104/2025 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.


Vereador **EDSON BIASI - (PROGRESSISTAS)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO GABINETE PARLAMENTAR SIGA Nº CMBG-CGP-2025/00195

Bento Gonçalves, 21 de outubro de 2025.

Ao Gabinete do Vereador Edson Rogério Biasi

Assunto: Justificativa a abstenção à votação por Questão de Ordem ao Projeto de Lei Ordinária nº 104/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente oportunidade em que nos dirigimos a Vossa presença para comunicar justificativa à abstenção de votação ao PLO nº 104/2025 que autoriza o município a doar imóvel à Câmara Municipal de Bento Gonçalves, na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas na data de hoje, 21 de outubro de 2025.

Ao realizar a análise e leitura da pauta encaminhada por e-mail consta-se que a matéria está para leitura, e não para discussão e deliberação dos votos.

Conforme descrito no Artigo 58 da Resolução 225/2017, (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves) que regulamenta o funcionamento das Comissões Permanentes desta casa, há prazo entre a designação e a leitura/apreciação do voto, o qual é de quatorze dias. Assim, ao ser realizada a leitura do voto do relator, por questão de "ordem", além de não se observarem os ritos dispostos no Regimento Interno da Casa, houve encurtamento do prazo de análise por parte de análise.

Desta forma, sem o prévio conhecimento de que a proposição seria apreciada na mesma reunião em que foi designada, ABISTIVE-ME de votá-la.

Sem mais, e certo de sua habitual atenção, desde já agradecemos.

Classif. documental

01.04.01.01



CMBGCGP202500195A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Postal I PL
Vereador





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 159/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 104/2025

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 16/10/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2025/2028 - PREFEITO

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL À CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei nº 104/2025, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a doar imóvel à Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Justifica o Executivo que o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a doação do imóvel matriculado sob o nº 6.084, do Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis desta cidade, avaliado em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

O pedido de doação foi realizado pela Câmara Municipal com o objetivo de incluir o bem imóvel em futuras licitações para complemento da obra da nova sede.

Registra-se que a principal finalidade da obra é comportar todos os parlamentares e servidores, em razão de que a estrutura da sede atual é falha neste sentido.

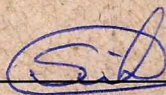
Deste modo, uma vez iniciada a obra e considerando que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves necessita de auxílio para finalizá-la, resta ao Poder Executivo cooperar com o Poder Legislativo, a fim de cumprir com as diretrizes Constitucionais que regem o País, assim como objetivando alcançar os interesses comuns do Município como Ente Federativo.

Para tanto, considerou-se pertinente ponderar dois fatores. Inicialmente, que não haverá ônus à Municipalidade, por se tratar de imóvel

inutilizado. Além disso, compreende-se que é necessário realizar medidas que mantenham o equilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo, uma vez que, embora independentes, também devem ser harmônicos entre si, em prol do desenvolvimento do Município.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco.



Vereador **Sidinei da Silva** – PSDB
Relator do Projeto de Lei 104/2025